



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

CAPÍTULO 1. NECESSIDADE/DEMANDA A SER ATENDIDA

1.1 Indicação da necessidade

- a) Capacitar força de trabalho responsável pelo Inventário de Gases de Efeito Estufa (InGEE) do TSE em conhecimento sobre os conceitos, as diretrizes de contabilização e aplicações práticas na ferramenta de cálculo, baseados na metodologia GHG *Protocol*.
- b) Publicar o InGEE do TSE no [Registro Público de Emissões](#) do Programa Brasileiro do GHG *Protocol* (PBGHG).

1.2 Descrição da necessidade

a) Detalhamento da necessidade

a.1) Situações/problemas/dificuldades enfrentadas

O Poder Judiciário, diante da urgência e imprescindibilidade de políticas que contribuam para a redução, permanente, das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) decorrentes de suas atividades, determinou por meio do Art. 24 da Resolução CNJ nº 400/2021, que seus órgãos devem adotar medidas para a elaboração de inventário, redução e compensação de emissões com a finalidade de alcançar a neutralidade de carbono até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU).

Apesar de o TSE já possuir processos iniciais de elaboração de InGEE, etapa preliminar aos planos de compensação de emissões de GEE, há necessidade de aprimoramento do conhecimento da força de trabalho responsável pelos inventários, além de necessidade de estabelecer maior confiabilidade e transparência dos resultados demonstrados nos relatórios do InGEE por meio da sua publicação no Registro Público de Emissões (RPE), a maior base de dados pública de inventários corporativos de GEE da América Latina.

O RPE é a plataforma do Programa Brasileiro do GHG *Protocol* (PBGHG), programa desenvolvido pelo FGVces e WRI, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (Cebds), World Business Council for Sustainable Development (WBSCD) e 27 Empresas Fundadoras.

A adesão do TSE ao PBGHG estimula a cultura corporativa de inventário de emissões de GEE na Justiça Eleitoral, e proporcionando à unidade de gestão da sustentabilidade acesso a

instrumentos e a padrões de qualidade internacional para contabilização das emissões e publicação dos inventários.

a.2) Contexto externo

O Programa Justiça Carbono Zero, recentemente implementado no Poder Judiciário através da Resolução CNJ nº 594/2024, tem o objetivo de promover a descarbonização do Poder Judiciário brasileiro por meio de ações para medir, reduzir e compensar as emissões de GEE resultantes do funcionamento dos órgãos que o integram. Se vê necessário que os órgãos do Poder Judiciário elaborem inventários de emissões de GEE e tracem planos para redução de emissões evitáveis e compensação de carbono de emissões que não podem ser eliminadas.

O TSE já possuiu processos de elaboração de InGEE iniciados, no entanto, ainda não possui seus inventários publicados em plataformas especializadas. O PBGHG é o maior programa de gases de efeito estufa do país, sua plataforma de registro público de emissões possui mais de 5 mil InGEEs publicados.

Na Administração Pública, destaca-se a adesão ao PBGHG e a consequente publicação de seus InGEEs no RPE de órgão como o Conselho da Justiça Federal (CJF), Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região (TRT-13) e Justiça Federal do Rio Grande do Sul (JFRS).

a.3) Processos anteriores no TSE para atendimento da necessidade

Não há. Esta é a primeira contratação.

b) Público alvo a ser atendido

A equipe responsável pelo InGEE no TSE, inicialmente, e toda a comunidade do órgão nas ações de redução e compensação das emissões de GEE.

c) Impactos sobre as atividades do TSE e/ou sobre o público alvo a ser atendido, caso a necessidade apontada não seja sanada

Caso a contratação não seja realizada, o TSE não terá seu InGEE publicado em plataforma renomada em emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE); a equipe responsável pelo InGEE continuará a executar os trabalhos sem a devida capacitação no assunto, o que traz riscos para a qualidade dos trabalhos quanto a precisão das informações, exatidão dos dados e segurança nos resultados obtidos.

Assim, medidas que visem a redução ou a compensação de emissões de GEE ficarão comprometidas caso as medições propostas no InGEE não sejam realizadas de acordo com a metodologia proposta.

CAPÍTULO 2. A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Os motivos ou as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução

O PBGHG é o programa brasileiro de maior respaldo e adesão de organizações no país. É responsável pela adaptação ao contexto nacional do GHG *Protocol*, protocolo internacional com mais de 20 anos de aplicação desenvolvido por parcerias entre o *World Resources Institute (WRI)* e o *World Business Council for Sustainable Development (WBCSD)* organizações renomadas em pesquisas climáticas.

O PBGHG é o programa de inventário de emissões de GEE mais utilizado no país e possui mais de 5000 relatórios publicados no RPE. O programa é desenvolvido pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGVces), que possui grande conceito em estudos de sustentabilidade no país. Por ser o programa de GEE mais aderido pelas organizações brasileiras, entende-se que a solução é a mais adequada para conferir confiabilidade, comparabilidade e transparência das informações do InGEE do TSE.

Considerando o PBGHG é exclusivo da FGV e a adesão ao ciclo é a única forma de ter relatórios de InGEE publicados no RPE, a contratação da adesão ao PBGHG, com a opção de treinamento, apresenta-se mais viável do ponto de vista orçamentário pois viabiliza a capacitação de seus servidores diretamente pela instituição responsável pelo programa, proporcionando que a equipe responsável pela realização dos inventários do TSE seja capacitada em metodologia aceita e validada pelo PBGHG e pela norma da ABNT, NBR ISO 14064.

Ademais, objetiva-se que o TSE possa servir de referência para as unidades da Justiça Eleitoral que desejarem inventariar as emissões decorrentes de suas atividades.

2.2 Detalhamento da solução

a) Características básicas do serviço e/ou do material a ser contratado

Contratação de adesão do TSE ao Programa Brasileiro GHG *Protocol* (PBGHG) - Ciclo 2025, prevendo (ver Folder 3123730, página 11):

- Treinamento de 2 servidores no método do Programa Brasileiro GHG Protocol (duração: 16h);
- Participação dos servidores nas atividades temáticas;
- Suporte técnico remoto (via Teams) ou e-mail;
- Revisão do inventário pela equipe técnica do Programa (desk review);
- Acesso à área restrita do Registro Público de Emissões e publicação do inventário;
- Divulgação do inventário no Registro Público de Emissões e do

logo da empresa no site do PBGHG;

- Participação no Evento Anual, reconhecimento como Membro do Programa e uso dos selos do Programa.

b) Quantidades e as respectivas unidades de medida/fornecimento, com as devidas justificativas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Não se aplica

c) potenciais fornecedores ou fabricantes da solução

Fundação Getúlio Vargas (FGV)

d) vigência da ata de registro de preços, vigência contratual e prazo de execução

A contratação não se enquadra na categoria de serviços contínuos, pois são realizados em período predeterminado (art. 6º, inciso XVII, Lei nº 14.133/2021).

Ademais, considerando que a contratação é uma adesão, entende-se que a vigência contratual pode ser definida pela própria contratada no modelo de contrato proposto. Conforme Documento SEI nº 3214202, a previsão da primeira turma de treinamento do Ciclo 2026 será no início de dezembro de 2025. Portanto, a previsão do prazo de execução do serviço será com o início de dezembro de 2025 e encerrado com o fim do Ciclo 2026.

CAPÍTULO 3. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO

Não se aplica

CAPÍTULO 4. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

4.1 Exigências para seleção do fornecedor

a) Justificativas para inexigibilidade ou dispensa, se for o caso

Trata-se de inexigibilidade de licitação conforme o Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. O PBGHG é um programa responsável pela adaptação do método GHG *Protocol* ao contexto brasileiro e desenvolve ferramentas de cálculo para estimativas de emissões de gases do efeito estufa (GEE). O programa foi desenvolvido pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGVces), que possui exclusividade no oferecimento do serviço de adesão ao programa bem como no acesso à plataforma do registro público de emissões.

Considera-se tratar de contratação de preço único, uma vez que não há meios de se buscar outras propostas que disponham de serviços equivalentes, dada a inexistência de outras empresas no mercado capazes de atenderem ao conjunto da demanda apresentada.

b) Procedimentos auxiliares

Não se aplica

c) Exigências de qualificação técnica profissional

A empresa contratada deve atender às especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol de Contabilização, Quantificação e Publicação de Inventários Corporativos de Emissões de Gases de Efeito Estufa e a Norma ISO ABNT 14064, além de alinhar-se nas Metas Baseadas na Ciência SBTi (Science Based Targets Initiative).

d) Apresentação de amostras na fase de licitação e/ou prova de conceito

Não se aplica

e) Vistoria prévia no local de execução dos serviços

Não se aplica

4.2 Regras de participação no procedimento de contratação

a) Subcontratação

☐	SIM
☒	NÃO

b) Formação de Consórcio

☐	SIM
☒	NÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação para adesão ao PBGHG por meio dos serviços prestados pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade FGVces, instituição responsável pelo programa e pela plataforma de RPE.

c) Participação de cooperativas

☐ SIM
☒ NÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação para adesão ao PBGHG por meio dos serviços prestados pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade FGVces, instituição responsável pelo programa e pela plataforma de RPE.

d) Participação de empresas estrangeiras

☐ SIM
☒ NÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação para adesão ao PBGHG por meio dos serviços prestados pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade FGVces, instituição responsável pelo programa e pela plataforma de RPE.

e) Participação de pessoa física

☐ SIM
☒ NÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação para adesão ao PBGHG por meio dos serviços prestados pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade FGVces, instituição responsável pelo programa e pela plataforma de RPE.

4.3 Regras para o Sistema de Registro de Preços (se for o caso)

a) Aceitabilidade de Proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital

Não se aplica

b) Preços diferentes para o mesmo item

Não se aplica

c) Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço

Não se aplica

d) Possibilidade de adesão futura

Não se aplica

ROSÂNGELA MORENO SILVA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **15/07/2025, às 17:42**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ GOMES DE ALMEIDA JÚNIOR
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL



Documento assinado eletronicamente em **15/07/2025, às 17:48**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

SABRINA BEATRIZ RIBEIRO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO ESTRATÉGICA E
SOCIOAMBIENTAL



Documento assinado eletronicamente em **16/07/2025, às 18:27**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA
COORDENADOR(A) DE GESTÃO ESTRATÉGICA E SOCIOAMBIENTAL



Documento assinado eletronicamente em **17/07/2025, às 10:05**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3237178&crc=88B5B08F)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3237178&crc=88B5B08F](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3237178&crc=88B5B08F),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3237178** e o código CRC **88B5B08F**.